**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho**
**CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

# LEI Nº 15.568/96, DE 29 DE MAIO DE 1996.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO.**

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Santarém, contratar empréstimo ou financiamento junto a instituição financeira nacional até o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinados a execução de obras de saneamento básico, infra-estrutura de transporte rodoviário, construção de centros de saúde e aquisição de equipamentos hospitalares.

**Art. 2º** - O prazo de pagamento será estabelecido pela instituição financeira fornecedora dos recursos.

**Art. 3º** - Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do empréstimo ou financiamento a ser contraído pelo Município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a instituição financeira contratante, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) durante o prazo de vigência do contrato da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 4º** - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, bem como, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação de crédito, dotações suficientes ao pagamento das parcelas relativas a amortização do principal e do serviço da dívida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Bairro do Aeroporto Velho**
**CEP: 68.030-290 - Santarém - Pará**

**Continuação da Lei Nº 15.568/96, de 29 de maio de 1996.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 29 de maio de 1996.**

**RUY IMBIRIBA CORRÊA**
**Prefeito Municipal**

**Publicado nesta Secretaria, no vigésimo nono dia do mês de maio de hum mil novecentos e noventa e seis.**

**MÁRLIO BASTOS DA CUNHA**
**Secretário de Administração**